



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO:

- Nicolas Moreira da Silva – Engenheiro Civil, CREA-CE Nº 329817;
- Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho – Secretário da Inclusão e Promoção Social;

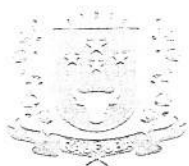
1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido pelo Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021 e pelo caput do Art. 40 do Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023, é o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Ele tem o objetivo de caracterizar o interesse público envolvido e apresentar a melhor solução para o problema identificado. O ETP serve de base para a elaboração do termo de referência e do projeto básico, e em casos necessários, também para o anteprojeto, caso seja concluída a viabilidade da contratação.

O presente estudo técnico preliminar, conforme também o § 1º, Art. 40 do Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração para identificar a melhor solução para realizar a obra de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua José Ari Ramos Filho,



Bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Irauçuba – CE. A proposta cadastrada no ano anterior foi aprovada, e o município atendeu a todos os requisitos preliminares, o que garantiu a liberação de recursos federais para a execução da obra.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária. (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) funciona em um imóvel locado, uma situação que evidencia a ausência de uma sede própria e impõe limitações a eficiência da prestação do serviço público. Por se tratar de um prédio originalmente residencial, a estrutura não atende plenamente às necessidades de um serviço especializado como o CREAS, o que afeta diretamente a qualidade do atendimento oferecido. A construção de uma sede própria é, portanto, crucial para assegurar um atendimento mais eficiente e digno.

2.1. PROBLEMÁTICA

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) opera em um imóvel alugado, originalmente projetado para fins residenciais, cuja estrutura é inadequada para as demandas de um serviço especializado como o CREAS. Essa inadequação afeta diretamente a qualidade do atendimento prestado e agrava a falta de acessibilidade para



pessoas com deficiência (PCD). As limitações físicas do prédio comprometem não só a eficácia das atividades realizadas, mas também a continuidade e o alcance das ações voltadas às populações em situação de maior vulnerabilidade, reduzindo o impacto e a abrangência dos serviços essenciais oferecidos.

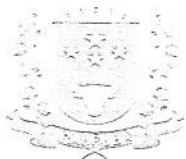
Outro ponto importante é a instabilidade que pode decorrer de mudanças no contrato de locação. A qualquer momento, o proprietário pode decidir não renovar o contrato, exigir a desocupação do imóvel ou alterar as condições da locação, forçando o CREAS a procurar outro espaço para se estabelecer. Esse tipo de incerteza pode interromper as atividades do centro, prejudicando o acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos, além de gerar desgaste e transtorno para a equipe técnica. A constante necessidade de adaptação a novos espaços reduz a estabilidade do serviço e pode gerar descontinuidade no atendimento, afetando negativamente os usuários.

Os recursos utilizados para o aluguel do imóvel, poderiam ser direcionados para áreas estratégicas e de impacto social, como em programas sociais que atendam populações vulneráveis. Esse redirecionamento de verbas não só otimiza o uso dos recursos públicos, como também promove maior equidade no acesso a serviços essenciais.

Por fim, um imóvel alugado tende a não refletir o sentimento de pertencimento e permanência que uma sede própria proporciona. A construção de uma sede própria para o CREAS oferece maior autonomia ao poder público, permitindo a adequação do espaço físico às demandas específicas do serviço e garantindo que o centro funcione com estabilidade e segurança a longo prazo. A sede própria reforça a identidade do CREAS como um espaço público permanente, dedicado à proteção e promoção dos direitos sociais, proporcionando um ambiente mais acolhedor e funcional para os usuários e os profissionais.

2.2. JUSTIFICATIVA

Para garantir um atendimento de excelência e proteger os cidadãos em situação de risco e vulnerabilidade social, como vítimas de violência doméstica, abuso infantil, exploração, abandono de idosos e negligência, é fundamental que o município possua um equipamento especializado. Além de proporcionar uma resposta ágil e eficiente a esses



problemas, esse serviço contribui para a promoção da dignidade humana e o restabelecimento de direitos. Um atendimento especializado e humanizado não apenas minimiza os impactos negativos dessas situações, mas também fortalece a rede de proteção social, promovendo maior inclusão, justiça e o bem-estar coletivo. Assim, o investimento em uma estrutura dedicada torna-se crucial para prevenir novas violações e oferecer suporte adequado àqueles que mais precisam.

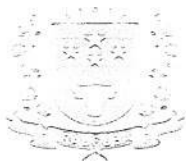
Com a construção da sede do CREAS, proporcionará um espaço de acolhimento e proteção, garantindo que cidadãos em situação de vulnerabilidade social recebam o apoio necessário em momentos de crise, em um ambiente adequado e estruturado. Esse equipamento não só representa um avanço significativo na promoção da equidade social, como também oferece um atendimento imediato aliado a um suporte contínuo e humanizado. Ao funcionar como uma estrutura especializada e acolhedora, o CREAS fortalece a rede de assistência social, promovendo inclusão e justiça social de maneira mais eficiente e integrada.

Com os espaços amplos e adequados, os profissionais multidisciplinares composta por assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais capacitados podem desenvolver atividades específicas voltadas para crianças e idosos com direitos violados, oferecendo suporte especializado e ações direcionadas para a recuperação e proteção desses grupos vulneráveis. Essas atividades são fundamentais para garantir que as necessidades particulares de cada faixa etária sejam atendidas de forma adequada e sensível, promovendo um ambiente seguro e de apoio para a reintegração social e a proteção dos direitos fundamentais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não consta no Plano de Contratações Anual – PCA município de Irauçuba – CE do ano de 2024, porém será incluso como uma das obras a serem executadas no próximo exercício (2025), visto que a previsão para início da obra por conta das etapas de planejamento, trâmites legais do convênio e licitação provavelmente se estenderão por todo o presente ano.

7



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

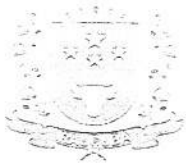
Visto que o município é contemplado com um projeto padrão já disponibilizado pelo Governo Federal, os requisitos serão voltados apenas para a construção do mesmo. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A. ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO-LICITAÇÃO:

- I. Projeto básico contendo as seguintes peças: peças gráficas, memorial descritivos e/ou especificações técnicas, orçamento básico, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, encargos sociais e composição de BDI de serviços e/ou de materiais, devendo ser disponibilizado os arquivos em mídia digital;
- II. Elaborar termo de referência, estabelecendo as diretrizes, requisitos e objetivos para a realização da execução do projeto. Ele deve servir como base para orientar todas as partes envolvidas no processo, como contratantes, fornecedores e colaboradores, garantindo que todos tenham uma compreensão clara do que é esperado e como o trabalho será realizado. Deixando claro as informações como o escopo do projeto, os prazos, os recursos necessários, os critérios de qualidade e desempenho, os responsáveis por cada atividade, além de quaisquer outras diretrizes relevantes para o seu desenvolvimento e execução;
- III. Elaborar minuta de contrato contendo os termos e condições básicas do contrato proposto entre duas ou mais partes. Servindo de esboço inicial do contrato final e usada durante as negociações entre as partes envolvidas. Deve conter a descrição do objeto do contrato, condições de pagamento, prazos, responsabilidades e qualquer outra cláusula relevante para o acordo. Após as negociações, as partes podem revisar e modificar a minuta até chegarem a um acordo final, que é formalizado por meio da assinatura do contrato definitivo.

B. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com



formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do projeto básico e executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;

- II. Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

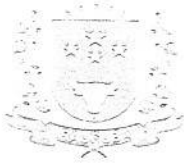
C. DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO:

- I. A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) e Urbanista	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com comprovação de experiência	I. Acervo técnico junto ao Conselho (CREA ou CAU); II. Comprovação de Quitação perante ao Conselho; II. Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

D. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

1. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na



execução do contrato.

2. Capacidade técnico-profissional:

- a. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- b. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- c. Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

3. Capacidade técnico-operacional:

- a. A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- b. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

E. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- i. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, modalidade de concorrência pública sendo contratada a empresa que oferecer o menor preço de mercado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o projeto padrão fornecido pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, trata-se de uma edificação com área construída de 216,60 m² composto por recepção, sala de administração/coordenação, WC masculino e feminino, sala de atendimento individual, copa, sala multiuso, 02 WC PNE, 02 salas de atendimento familiar, espaço externo e jardins.

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Irauçuba-CE ou por profissional



técnico contratado, com base em vistoria previa para a construção do centro de referência especializado de assistência social (CREAS), localizado na Rua José Ari Ramos Filho, Bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Irauçuba – CE, coordenada georreferenciada longitude E: 411918.36 e latitude N: 9586121.21 (representadas no Sistema UTM), que deve resultar no orçamento completo da construção da sede para o CREAS, inclusive com valor final de referência da contratação. Através de informações coletadas nas bases das tabelas oficiais e constarão informados na memória de cálculo.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

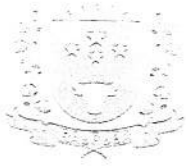
Será necessária a elaboração de uma planilha orçamentária acompanhada de um memorial de cálculo detalhado, onde serão discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, no projeto básico e nas plantas.

É importante ressaltar que a referência para a planilha orçamentária deve ser baseada nas tabelas SEINFRA 028 ou 28.1, SINAPI, SICRO ano de 2023 ou 2024 e dentre outras, podendo ser utilizadas com ou sem desoneração. Deve-se aplicar a tabela que ofereça a melhor vantagem financeira, com base no valor previamente estimado em R\$ 580.285,00 (quinhentos e oitenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais). É importante ressaltar que, por se tratar de um convênio, o município investe aproximadamente apenas 5% do valor total da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução da obra de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Município de Irauçuba-CE. Tal serviço deve constar no mínimo em:

- I. Espaço para a recepção em que seja ampla e acolhedora, que ofereça conforto e sensação de bem-estar aos visitantes;
- II. Criação de salas de atendimento específicas para famílias e atendimentos individuais, com pelo menos duas salas adequadas para cada finalidade, garantindo privacidade e um ambiente apropriado para diferentes necessidades;



- III. Prever uma sala multiuso espaçosa e versátil, que permita a realização de atividades diversas e adaptação conforme as demandas;
- IV. Além disso, uma sala exclusiva para o coordenador geral, proporcionando um espaço adequado para supervisão e gestão das atividades;
- V. Incluir uma copa funcional e uma área de serviços dedicada para atender às demandas operacionais do prédio, garantindo suporte adequado às atividades de manutenção e limpeza. Além disso, assegure a disponibilidade de banheiros separados para uso feminino e masculino, proporcionando conforto, privacidade e higiene para todos os usuários do espaço;
- VI. O prédio público deve ser projetado com materiais modernos e eficientes, desde a alvenaria até acabamentos como pintura, garantindo durabilidade e fácil manutenção. As portas e janelas devem ser de vidro de alta qualidade, proporcionando maior luminosidade natural e integração com o ambiente externo. A iluminação deve ser moderna e sustentável, utilizando tecnologia LED para reduzir o consumo de energia e aumentar a eficiência energética. Além disso, é essencial considerar o paisagismo, promovendo uma estética agradável e integrando o prédio ao entorno de forma harmoniosa. A fachada deve seguir os padrões aplicados nos prédios públicos atuais;
- VII. Garantir que o prédio atenda no mínimo as ABNT NBR nº 16.820 e nº 12.693:2021, que estabelece normas gerais e critérios básicos para segurança do sistema de combate a incêndio com instalações de extintores, sinalizações de emergência e dentre outros;
- VIII. Garantir que o prédio atenda a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- IX. E dentre outros;

Considerando as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a execução indireta, através de empreitada por preço global, sendo a modalidade de concorrência eletrônica a mais adequada. Isso se deve ao fato de que a secretaria da inclusão e promoção social não dispõe de todos os meios necessários para a concretização do objeto, e é possível definir claramente os aspectos quantitativos do que será executado.



Dessa forma, pode-se estabelecer um padrão ou unidade de medida para aferir o valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, o serviço da obra se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e demais peças, que foram devidamente elaborados, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

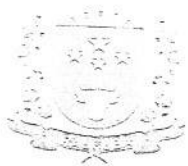
Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é promover a qualidade de vida da comunidade, aprimorando o atendimento e fortalecimento da rede de proteção social as pessoas vulneráveis do município. Os resultados específicos esperados incluem:

- I. Melhoria no Atendimento à População Vulnerável: Visa melhorar ainda mais e garantir um atendimento especializado às pessoas em situação de risco, como



- vítimas de violência, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- II. Fortalecimento da Rede de Proteção Social: Busca integrar diversos serviços de assistência social, saúde e justiça, proporcionando um atendimento mais articulado e eficiente;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A secretaria da inclusão e promoção social designará um ou mais servidores capacitados, através de portaria, para FISCALIZAR quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Exercerá também a GESTÃO e o CONTROLE desta contratação. A contratante deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- I. Definir a equipe de servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão técnica/contratual;
- II. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- III. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado
- IV. Emitir ordem de serviço e o cumprimento do cronograma proposto;
- V. Definir o plano de ação com vistas à boa execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço de construção pode gerar diversos impactos ambientais. Alguns dos impactos incluem:

12.1 Poluição do ar e sonora

A atividade de construção pode gerar poluição do ar devido à emissão de poeira e gases, bem como poluição sonora devido ao ruído dos equipamentos. Para amenizar essa



problemática, deverá ser estipulado um período adequado em que causam menos impacto na comunidade local, como, evitar serviços noturnos, ou optar por equipamentos e ferramentas que tenham baixo nível de ruído. Execução de tapumes e redes de proteção amenizam a dispersão de poeira decorrente da obra.

12.2 Geração de resíduos

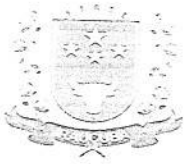
A construção de estruturas pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo restos de materiais de construção e suas embalagens. Assim, é válido implementar um sistema de transporte e coleta eficiente para manusear e separar os resíduos gerados durante a obra, os resíduos devem ser deixados em local especificado pela Prefeitura, que dará destinação adequada aos resíduos.

12.3 Mudanças no uso do solo

A construção do CREAS pode resultar em mudanças significativas no uso do solo local, incluindo a remoção de áreas verdes existentes e a impermeabilização do solo, o que pode aumentar o escoamento superficial e reduzir a infiltração de água no solo. Desse modo, deverão ser tomadas medidas de proteção do solo, como, manter áreas verdes existentes sempre que possível, evitando a remoção desnecessária de vegetação. Quando a remoção de vegetação nativa for inevitável, compensar essa perda por meio de medidas como o plantio de novas árvores, a criação de áreas verdes compensatórias ou o apoio a projetos de restauração ecológica em outras áreas. Após a conclusão da obra, realizar medidas de restauração ecológica para reabilitar áreas afetadas e promover a recuperação da biodiversidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, é fundamental destacar a relevância de uma sede própria para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que proporcionará melhores condições de atendimento à população vulnerável, além de garantir maior eficiência e eficácia nos serviços prestados. A estrutura física adequada contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social,



Prefeitura Municipal de
Irauçuba




facilitando o acesso da comunidade a serviços especializados e promovendo o acolhimento de forma digna e eficiente.


Com os recursos externos já garantidos e havendo uma possibilidade pequena de contrapartida, a contratação da obra se torna uma necessidade inadiável para que esses benefícios possam ser concretizados, impactando positivamente a qualidade de vida dos cidadãos atendidos e assegurando o pleno cumprimento das responsabilidades do município.

14. RESPONSÁVEIS

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Irauçuba-CE, 15 de janeiro de 2024.


Nicolas Moreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 329817


Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho
Secretário da Inclusão e Promoção Social